ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1172 DE 30 DE OUTUBRO DE 2006

EMENTA: CARACTERIZA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, QUE DEVA FICAR SOB A PROTEÇÃO ESPECIAL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E TOMBADO O BEM QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Barra do Pirai, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica caracterizado como patrimônio histórico e tombada a antiga área da Fazenda Ponte Alta, a saber:

I - Senzala;

II - Moinho e tulha de café;

III – Demais construções característica do século XIX.

Art 2º - Esse bem será inscrito no respectivo Livro Tombo Histórico da Municipalidade, bem como, notificando-se o proprietário do mesmo;

Art 3º - Qualquer obra ou reparo nos bens acima dependerá de autorização especial do Chefe do Executivo, devendo obedecer às características originais do imóvel.

Art 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

30 DE OUTUBRO

DE 2006.

Projeto de Lei nº186/06

Autor: Francisco José Barbosa Leite